

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n.º 20/2026 – Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares e formulas infantis, destinados em atender as necessidades nutricionais especificas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Período 12 meses, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs”. No edital, item 8, subitem 8.3.1, onde se lê “**dois últimos exercícios sociais já exigíveis (2023 e 2024)**”, leia-se “**dois últimos exercícios sociais já exigíveis (2024 e 2025)**”. A data da sessão pública de abertura do certame se mantém inalterada, no dia **21/05/2025**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Editais (inclusive o retificado) e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n.º 19/2026 – Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de toners em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saude, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde)”. No edital, item 8, subitem 8.3.1, onde se lê “**dois últimos exercícios sociais já exigíveis (2023 e 2024)**”, leia-se “**dois últimos exercícios sociais já exigíveis (2024 e 2025)**”. A data da sessão pública de abertura do certame se mantém inalterada, no dia **21/05/2025**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Editais (inclusive o retificado) e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Concorrência Eletrônica n.º 02/2026 – Homologado o processo licitatório em 12/05/2026, autorizando a “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obras remanescente de construção de casas populares 03 e 04 – Bairro Serra Azul, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra” e adjudicado o objeto a favor da licitante **MINAS SUSTENTAVEL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.039.547/0001-00 – Vencedora – item único, sob o valor total de R\$ 621.130,52 (seiscentos e vinte e um mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**. Sarzedo/MG, 14 de maio de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal
Criado pela lei Municipal
Nº 651 de dezembro de 2014.
www.sarzedo.mg.gov.br

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007
Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis

ADEMIR
ALVES DOS
REIS:0864359
0630

Assinado de forma
digital por ADEMIR
ALVES DOS
REIS:08643590630
Dados: 2026.05.14
16:48:28 -03'00'



O **Município de Sarzedo/MG** torna público o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao Contrato nº 20/2023, oriundo da RDC nº 003/2022. Por meio deste instrumento, atesta-se, para os devidos fins, que os serviços executados, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de elaboração dos projetos executivos de engenharia, execução da obra de construção da nova unidade de pronto atendimento e hospital de pequeno porte de Sarzedo/MG, além de reforma parcial de prédio para abrigar serviços de apoio da nova unidade, conforme detalhamento constante do termo referência e seus anexos, estão inclusos no escopo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, foram realizados pela empresa **RDR ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.937.319/0001-25. Após vistoria e constatação de que a obra acima qualificada foi executada em conformidade com as condições contratuais, normas técnicas vigentes, projetos aprovados, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, encontrando-se concluída, expede-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Contratação direta Nº 201/2026

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda a **aquisição com instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, tensão 220V**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração; solicitação nº 201/2026, junto a empresa 50.556.848 JEFERSON VINICIUS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 50.556.848/0001-70, no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Processo de dispensa de licitação, facultado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1642/2024.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se a presente autorização no respectivo sítio eletrônico oficial e no PNCP nos termos da lei.

Sarzedo/MG, 11 de maio de 2026.

Rita de Cassia das Graças Santos

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Contratação direta Nº 221/2026

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda a **aquisição de medalhas douradas de zamac, tamanho não inferior a 6cm, com impressão digital e fita de cetim**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação; solicitação nº 221/2026, junto a empresa MAKER COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.650.294/0001-10, no valor total de R\$ 1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais).

Processo de dispensa de licitação, facultado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1642/2024.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se a presente autorização no respectivo sítio eletrônico oficial e no PNCP nos termos da lei.

Sarzedo/MG, 12 de maio de 2026.

Rita de Cassia das Graças Santos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**Contratação direta Nº 217/2026**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda a **aquisição de pão tipo francês (pão de sal) produzido com os seguintes ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; água potável; sal; fermento biológico em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; solicitação nº 217/2026, junto a empresa RADC SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.492.145/0001-69, no valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

Processo de dispensa de licitação, facultado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1642/2024.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se a presente autorização no respectivo sítio eletrônico oficial e no PNCP nos termos da lei.

Sarzedo/MG, 13 de maio de 2026.



Rita de Cassia das Graças Santos

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 136/2026**

“CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I) Previsão do artigo 7º da LC 10/98; Art. 2º da LC 99/1999; Art. 101 da LC 25/2004; Art. 2º e 7º da LC 84/2014 e Art. 2º da LC 165/2022;

II) Que o anexo I do Decreto nº 215/2003 no número 5 estabelece periodicidade de avaliação de Desempenho a cada 12 meses;

III) O Decreto 1.296 de 2020 que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do servidor público em período de estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade;

IV) As informações repassadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Progressões à Procuradoria por meio do Ofício de nº 13/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão aos servidores efetivos constantes no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



Anexo I
PORTARIA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL
MAIO/2026

Nº	NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE A SER PAGA	DE	PARA
01	ADRIANE DE FATIMA FERREIRA	8539	01	03	04
02	AMANDA LETICIA DE PAIVA OLIVEIRA	10807	01	00	01
03	CAROLINA MELILLO BASTOS GOMES	8545	01	03	04
04	CLAUDILENE CECILIA DE CARVALHO OLIVEIRA	9590	01	02	03
05	CLEBER FERNANDO BARBOSA	5127	01	06	07
06	DEISE KELI DE SOUZA CAMPOS	6306	01	05	06
07	ELINEIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	10806	01	01	02
08	ELOISA ELENA PEREIRA SALES	6307	01	05	06
09	ERIKA ALEXANDRA DA SILVA PINHEIRO	8516	01	03	04
10	FERNANDO SANTOS ARAUJO	10811	01	01	02
11	GERSON JUNIO FERREIRA	10802	01	01	02
12	JEANE DE FATIMA SILVA	8518	01	03	04
13	KEITE COSTA ROCHA GUIMARÃES VASCONCELOS	8528	01	02	03
14	PAULO CESAR JANUARIO	1882	01	03	04
15	SIDNEY CALDEIRA CAMPOS	9594	01	01	02
16	VILMA PEREIRA LOPES	5195	01	06	07

Sarzedo, 12 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 138/2026

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR FÁBIO DE MORAIS GOMES À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I.** O Convênio nº 105/2021, firmado entre o este Município e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- II.** Que a cessão de servidores constitui medida de cooperação administrativa entre entes federados e órgãos da Administração Pública;
- III.** A conveniência e o interesse público na cessão em tela;
- IV.** A previsão contida no Capítulo V da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Sarzedo;
- V.** A Solicitação via e-mail na data de 27 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **FÁBIO DE MORAIS GOMES**, matrícula funcional nº 4770, nomeado para o cargo de Técnico Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para este Município e vigorará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, podendo ser prorrogada mediante solicitação do órgão ou entidade cessionária e expressa autorização do (a) Prefeito (a) Municipal.



Art. 3º - Compete ao órgão cessionário encaminhar periodicamente ao Município de Sarzedo as informações referentes à frequência, férias e demais registros funcionais do servidor cedido.

Art. 4º O servidor poderá ser convocado a retornar ao órgão de origem a qualquer tempo, por necessidade do serviço ou conveniência administrativa, mediante decisão fundamentada do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2030.

Art. 6º Revogam-se as Disposições em contrário, em especial as Portarias de nº 389/2025, 104/2026 e 116/2026.

Sarzedo, 13 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 139/2026

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA HELOÍSA FELIPE À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I) O Convênio nº 105/2021, firmado entre o este Município e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- II) Que a cessão de servidores constitui medida de cooperação administrativa entre entes federados e órgãos da Administração Pública;
- III) A conveniência e o interesse público na cessão em tela;
- IV) A previsão contida no Capítulo V da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Sarzedo;
- V) A Solicitação via e-mail na data de 27 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora **HELOÍSA FELIPE**, matrícula funcional nº 4672, nomeada para o cargo de Técnico Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para este Município e vigorará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, podendo ser prorrogada mediante solicitação do órgão ou entidade cessionária e expressa autorização do (a) Prefeito (a) Municipal.



Art. 3º - Compete ao órgão cessionário encaminhar periodicamente ao Município de Sarzedo as informações referentes à frequência, férias e demais registros funcionais do servidor cedido.

Art. 4º O servidor poderá ser convocado a retornar ao órgão de origem a qualquer tempo, por necessidade do serviço ou conveniência administrativa, mediante decisão fundamentada do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2030.

Art. 6º Revogam-se as Disposições em contrário, em especial as Portarias de nº 390/2025, 105/2026 e 117/2026.

Sarzedo, 13 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 140/2026

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR RÓGERIO DA COSTA SCOGNAMILLO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I) O Convênio nº 105/2021, firmado entre o este Município e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- II) Que a cessão de servidores constitui medida de cooperação administrativa entre entes federados e órgãos da Administração Pública;
- III) A conveniência e o interesse público na cessão em tela;
- IV) A previsão contida no Capítulo V da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Sarzedo;
- V) A Solicitação via e-mail na data de 27 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **RÓGERIO DA COSTA SCOGNAMILLO**, matrícula funcional nº 4138, nomeado para o cargo de Fiscal Sanitário lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para este Município e vigorará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, podendo ser prorrogada mediante solicitação do órgão ou entidade cessionária e expressa autorização do (a) Prefeito (a) Municipal.



Art. 3º - Compete ao órgão cessionário encaminhar periodicamente ao Município de Sarzedo as informações referentes à frequência, férias e demais registros funcionais do servidor cedido.

Art. 4º O servidor poderá ser convocado a retornar ao órgão de origem a qualquer tempo, por necessidade do serviço ou conveniência administrativa, mediante decisão fundamentada do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2030.

Art. 6º Revogam-se as Disposições em contrário, em especial as Portarias de nº 389/2025, 106/2026 e 118/2026.

Sarzedo, 13 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 141/2026

“EXONERA O SERVIDOR RAFAEL ALVES VIEIRA, EFETIVO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I. O requerimento do servidor para exonerar-se de seu cargo efetivo de Professor de Educação Física, conforme Processo Administrativo nº 1060/2026 e Parecer Jurídico nº 746/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ***RAFAEL ALVES VIEIRA*** do cargo efetivo de Professor de Educação Física, a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 14 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 142/2026

“EXONERA A SERVIDORA BIANCA STHEFANE RODRIGUES DO CARGO COMISSIONADO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - A natureza dos cargos em comissão e funções de confiança para atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração;

II - O pedido realizado pela requerente através de Processo Administrativo nº 1035/2026 e Parecer Jurídico nº 748/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **BIANCA STHEFANE RODRIGUES**, do cargo Comissionado de Direção e Assessoramento, a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, PARA PREVER A DEMISSÃO EM CASO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 159. A demissão será aplicada nos casos de:

(...)

XIV – Além das hipóteses previstas neste artigo, constitui causa de demissão a condenação penal transitada em julgado que imponha pena a ser cumprida em regime fechado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº 1087/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "VOZ DA CARDIOPATIA" DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM CARDIOPATIA CONGÊNITA E OUTRAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal "Voz da Cardiopatia" de Atenção Integral às Pessoas com Cardiopatia Congênita ou outras Doenças Cardiovasculares, estabelecendo suas diretrizes, em conformidade com as competências do Município em matéria de saúde e assistência social.

Art. 2º No âmbito do Programa Municipal "Voz da Cardiopatia" de Atenção Integral às Pessoas com Cardiopatia Congênita ou outras Doenças Cardiovasculares, o Poder Executivo poderá desenvolver ações de conscientização, prevenção, orientação e informação voltadas à promoção da saúde cardiovascular no Município de Sarzedo, observadas as diretrizes desta Lei e condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão incluir:

- I - Promover a atenção integral à saúde das pessoas com cardiopatia;
- II - Facilitar o acesso universal e equânime ao diagnóstico e tratamento no âmbito da rede municipal de saúde;
- III - Estimular a inclusão social e a plena cidadania;
- IV - Orientar os pacientes e suas famílias sobre os direitos assistenciais e de saúde;
- V - Subsidiar o planejamento de políticas públicas municipais a partir de dados epidemiológicos locais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com cardiopatia aquela com diagnóstico médico de cardiopatia congênita, ou doença cardiovascular que demande acompanhamento contínuo ou resulte em incapacidade funcional comprovada por avaliação médica especializada.



Art. 4º A Política Municipal de que trata esta Lei observará os seguintes princípios:

I - Respeito à dignidade da pessoa humana;

II - Direito universal e integral à saúde;

III - Equidade na distribuição de recursos e no acesso aos serviços;

IV - Atendimento humanizado e multiprofissional.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei será orientada por dados e informações epidemiológicas, observada a legislação de proteção de dados pessoais. O Poder Executivo definirá, em regulamento, os procedimentos para coleta, tratamento e utilização desses dados.

Art. 6º Para fins de acesso às políticas públicas municipais, serão aceitos, com igual validade, laudos e relatórios médicos emitidos por profissionais habilitados do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede privada ou de convênios médicos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no exercício de discricionariedade administrativa, para garantir sua fiel execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 08 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal